



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PROCESSO Nº 023/2022

INTERESSADA: PREFEITA MUNICIPAL

**PROJETO DE LEI Nº 006/2022, DISPÕE SOBRE
AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A
REPASSAR A APAE OS RECURSOS
FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2022, Nesta cidade de Estiva Gerbi, na secretaria da Câmara Municipal, autuo o presente processo, como adiante vê. Do que, para constar. Faço este termo. Eu, Valdir Pazini VALDIR PAZINI, 1º secretário, o escrevi.

Folha Nº	001
Proc. CM Nº	023/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 016/ 2022

Prefeitura de Estiva Gerbi, 25 de fevereiro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o seguinte Projeto de Lei que **“DISPÕES SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O presente projeto de lei prevê autorização para repasse de valores à Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos este Projeto de Lei, pedindo Regime de Urgência, para apreciação e renovamos protestos de grande estima e consideração.


CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Folha Nº	002
Proc. CM Nº	023/2022

CÂMARA MUNICIPAL	
ESTIVA GERBI - SP	
Protocolado sob nº	023
na Fl.	37
às	15:13 Hs.
Estiva Gerbi,	25/02/22

memória
016



Folha Nº	003
Proc. CM Nº	023/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 6 /2022 (DE AUTORIA DA SR. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES, Prefeita Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0006 – FMAS - PTMC

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



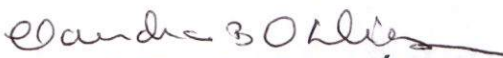
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

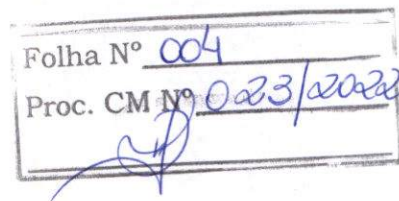
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTIVA GERBI, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.


CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

ESTADO DE SÃO PAULO

Folha Nº 005
Proc. CM Nº 023/2022

R E Q U E R I M E N T O

Sr. Presidente,

REQUEREMOS, QUE O PROJETO DE LEI Nº 006/2022, DE AUTORIA DA SRª. PREFEITA MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, SEJA VOTADO EM REGIME DE URGÊNCIA NA ORDEM DO DIA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE MARÇO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 03 DE MARÇO DE 2022.

[Handwritten signatures in blue ink:]

[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°001/2022
AO PROJETO DE LEI N°006/2022

A comissão de Justiça e Redação reunida nesta data vem por meio deste emitir parecer ao Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria da Sr^a. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MARÇO DE 2022.

VER. CLAUDIA EMÍLIA ZANCO
Presidente

VER. ÉDER ROCHA
MEMBRO

VER. ARNALDO CARMO GONÇALVES FILHO
RELATOR

Folha N°	006
Proc. CM N°	023/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº001/2022
AO PROJETO DE LEI Nº006/2022

A Comissão de Finanças e Orçamento reunida nesta data vem por meio deste emitir seu parecer ao Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria da Srª. Prefeita Municipal, dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a repassar a Apae os recursos financeiros do tesouro e dá outras providências.

Esta comissão após analisar o referido projeto, emite seu PARECER FAVORÁVEL à propositura em foco, não encontrando nada de ilegal e inconstitucional ao mesmo.

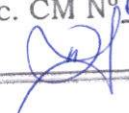
SALA DAS COMISSÕES, 03 DE MARÇO DE 2022.


VER. FÁBIO AUGUSTO C. BARBOSA
PRESIDENTE


VER. ARNALDO CARMO G. FILHO
RELATOR


VER. EDUARDO LUIS DEL JUDICE
MEMBRO

Folha Nº	007
Proc. CM Nº	003/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 1604
(AO PROJETO DE LEI Nº 006/2022)
(DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI APROVA:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0006 – FMAS - PTMC

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

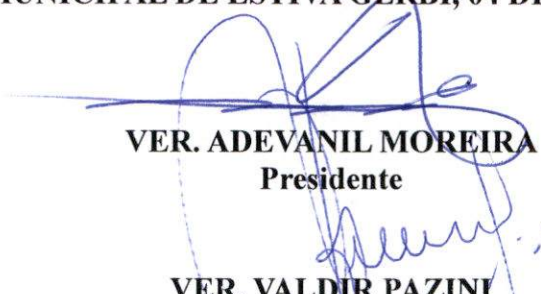
Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

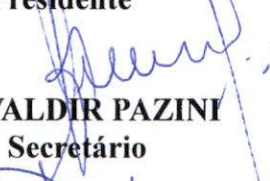


CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

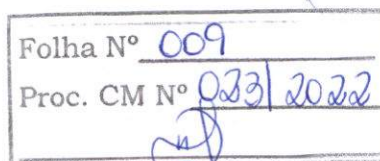
Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, 04 DE MARÇO DE 2022.


VER. ADEVANIL MOREIRA
Presidente


VER. VALDIR PAZINI
1º Secretário


VER. FÁBIO AUGUSTO COELHO BARBOSA
2º Secretário





Folha Nº	010
Proc. CM Nº	023/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1127 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE O. DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0006 – FMAS - PTMC

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 17.820,00 (dezessete mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.



Folha Nº	011
Proc. CM Nº	023/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 07 de março de 2022.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO



PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 07 de Março de 2022 – Ano VI – Edição 585

LEI ORDINÁRIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 1127 DE 07 DE MARÇO DE 2022.
(DE AUTORIA DA SRA. PREFEITA MUNICIPAL)

Folha Nº 012
Proc. CM Nº 023/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A REPASSAR A APAE OS RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES, Prefeita do Município de Estiva-Gerbi, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei Ordinária:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse de recursos do tesouro, para a seguinte instituição e/ou projetos:

INSTITUIÇÃO/ PROGRAMA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estiva Gerbi

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.08 – Ação Social

02.08.02 – Fundo de Assistência Social

082420027.2.016000 – Assistência a Portadores de Deficiência

3.3.50.43 – Subvenção Social

Fonte de Recurso – 5 Transferência e Convênios Federais

Código de Aplicação: 500.0006 – FMAS - PTMC

Valor total a ser repassado para APAE de Estiva Gerbi, por força desta lei é de R\$ 17.820,00 (dezesete mil oitocentos e vinte reais).

Parágrafo Único – A subvenção será repassada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Estiva Gerbi neste corrente ano.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder as providencias necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3º. A entidade beneficiada fica comprometida a apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento, bem como de não dar outra destinação aos recursos, senão a que consta dessa lei, sob pena de ser obrigada a reverter aos cofres públicos municipais os valores repassados.

Artigo 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for o caso.

Artigo 5º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE
ESTIVA GERBI**

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

www.estivagerbi.sp.gov.br

Segunda – Feira, 07 de Março de 2022 – Ano VI – Edição 585

Estiva Gerbi, 07 de março de 2022.

**CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIÉGUES
PREFEITA MUNICIPAL**

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**JULIA CORRÊA MORAES
PROCURADORA DO MUNICÍPIO**

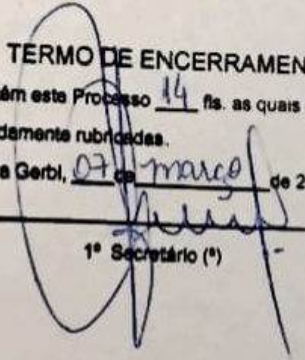
Folha N°	013
Proc. CM N°	023/2022



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Processo 14 fls. as quais estão
Devidamente rubricadas.

Estiva Gerbi, 07 de março de 2022,



1º Secretário (º)